



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

OF. GPM/PMBE Nº 177/2025

Boa Esperança - ES, 03 de junho de 2025.

A Excelentíssima Senhora,

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal – Mensagem nº 26/2025.

Senhora Presidente,

1. Vimos a presença de Vossa Excelência e dos dignos vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que **“Altera o Demonstrativo 7, do anexo de metas fiscais da Lei nº 1.843, de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.”**

2. Antecipamos protesto de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessária.

Atenciosamente,


CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Mensagem 26/2025

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação e deliberação deste egrégio Colegiado o Projeto de Lei anexo, que visa alterar o Demonstrativo 7, do anexo de metas fiscais da Lei nº 1.843, de 11 de novembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A presente proposição tem por finalidade ajustar os valores referente a renúncia de receita prevista, a fim de compatibilizar a Lei de Diretrizes Orçamentárias com o Projeto de Lei de Regularização Fiscal que vem sendo trabalhado paralelamente pelo Município.

Diante da necessidade do Município em proceder com a cobrança dos créditos tributários, a fim de evitar prescrição destes créditos e possíveis responsabilizações aos gestores, o Município tem buscado uma forma acessível para que os contribuintes efetuem o pagamento de suas dívidas.

Por meio do Projeto de Regularização Fiscal, o município poderá cobrar os créditos tributários e não tributários, isentando o contribuinte do pagamento de juros e multas.

Com isso o contribuinte ficará em dia com suas obrigações e o Município estará cumprindo seu papel de efetuar as cobranças a fim de evitar prescrições e renúncia de receita.

Outro ponto positivo vinculado a presente proposição é que por meio do Programa de Regularização Fiscal, o Município terá um aumento na arrecadação própria, e com isso um aumento considerável no poder de investimento.

Na certeza de contar com o apoio e a compreensão deste Legislativo Municipal, reiteramos aos Nobres Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança - ES, 03 de junho de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Altera o Demonstrativo 7, do anexo de metas fiscais da Lei nº 1.843, de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 48, inc. IV e art. 139, § 4º, ambos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Demonstrativo 7, do anexo de metas fiscais da Lei nº 1.843, de 11 de novembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setor/ Programa/ Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana principal	Anistia	Secretaria de fazenda/ Departamento de Tributação/ Contribuintes	R\$ 450.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	Os valores das renúncias previstas, foram considerados na estimativa da receita.
Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana principal	Isenção	Secretaria de fazenda/ Departamento de Tributação/ Contribuintes	R\$ 100.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 110.250,00	Os valores das renúncias previstas, foram considerados na estimativa da receita.
"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	Anistia	Secretaria de fazenda/ Departamento de Tributação/ Contribuintes	R\$ 7.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.000,00	Os valores das renúncias, foram considerados na estimativa da receita.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - - ISSQN Principal	Anistia	Secretaria de fazenda/ Departamento de Tributação/ Contribuintes	R\$ 22.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	Os valores das renúncias previstas, foram considerados na estimativa da receita.
Taxas Diversas	Anistia	Secretaria de fazenda/ Departamento de	R\$ 210.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	Os valores das renúncias previstas, foram



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003800320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6547 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

		Tributação/ Contribuintes				considerados na estimativa da receita.
TOTAL:			R\$ 989.000,00	R\$ 518.000,00	R\$ 317.250,00	Os valores das renúncias previstas, foram considerados na estimativa da receita.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito De Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, em 03 de junho de 2025.



CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boasesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003800320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 03/06/2025 13:33

Checksum: **DF49253D7A1643037400AF0A1131EDF1909C415792CB33BD3154DC2AB47414E5**

